MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550– Fone (086) 3215-5808

EDITAL Nº 001/2022 – PPGA/UFPI

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NOS TERMOS DO EDITAL N° 10/2022 – PDSE /CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital n° 10/2022 – PDSE/Capes, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2021, disponível na página da Universidade Federal do Piauí (UFPI): www.ufpi.br e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): www.capes.gov.br, respetivamente.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA), em centros de excelência científica no exterior, visando:

I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Agronomia e sua internacionalização;
III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGA/ UFPI e do exterior;
IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGA/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGA/UFPI.

§ 1° A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e máximo de dez mensalidades, além dos auxílios

para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.4.2 do Edital n° 10/2022 – PDSE/CAPES.

§ 2° O Programa de Pós-graduação em Agronomia indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
V. ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital n° 10/2022 – PDSE/CAPES;
VIII. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
XIX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
XII. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 10/2022 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 10/2022, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 16 de março de 2022, por meio do e-mail: ppga@ufpi.edu.br conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
   a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
   b) Dados do proponente e do orientador;
   c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
   d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
   e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1° Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
III. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital n° 10/2022 – CAPES, contendo:
   a) título;
   b) palavras chave;
   c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
   d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
   e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
   f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
   g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
   h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
   i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
      1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
      2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição.

VII. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital n° 10/2022 – CAPES;

IX A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital n° 10/2022 – CAPES, Que se encontra disponível no anexo IV deste Edital.

X Procuração, conforme estabelecido Edital n° 10/2022 – CAPES.

Art. 5° Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, orientador do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID): proponente candidato(a) à bolsa, orientador não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

I. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.

III. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

Art. 6° São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGA a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 7º O coorientador no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV - DA BOLSA

Art. 8º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses**, correspondendo, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades, a ser implantada em 2022, conforme as disposições no Edital nº 10/2022 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

V - DO PROCESSO SELETIVO

9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/UFPI;
II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 10º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada

critério;

II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;

III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento "**A**" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "**B**".

Art. 11° Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGA/UFPI.

Art. 12° Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 05 de março de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br
Ademir Sergio Ferreira de Araujo
Data: 04/03/2022 15:06:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof(a). Dr(a). Ademir Sergio Ferreira de Araujo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550– Fone (086) 3215-5808

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital n° 001/2022 PPGA/UFPI	04/03/2022	PPGA
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE)	07/03 a 16/03/2022	
Seleção interna pelo Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)	17/03/2022	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGA	18/03/2022	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	19/03/2022	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGA/UFPI	21/03/2022	
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	22/03/2022	
Conferência e análise da documentação pela Coordenação de Pós-graduação	23/03/2022	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI	24/03/2022	
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PRPG	25/03/2022	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFPI	28/03/2022	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04 a 25/04/2022	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	02 a 13/05/2022	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 18/05/2022	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir de 19/05/2022	
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental.	A partir de 22/06/2022	
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato(a)
Publicação de relação de aprovados na análise documental	A partir de 11/07/2022	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir de 23/07/2022	
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro/2022	Bolsista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550– Fone (086) 3215-5808

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta
Título em português e Inglês:
Problema de Pesquisa:
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
Resumo em português e Inglês:
Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador
Nome do proponente:
Matrícula PPGA/UFPI:
CPF:
Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGA/UFPI:
SIAPE:
CPF:
Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto
Nome da Instituição:
Endereço:
Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas
Área do conhecimento predominante:
Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,_____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em_____da Universidade Federal do Piauí, matrícula n°_____, CPF n°__, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 10/20202 – CAPES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina,__de_____de_____.

_____
NOME DO(A) ALUNO(A)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI CEP 64.049-550– Fone (086) 3215-5808

Anexo IV (CAPES/PDSE)

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de varias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do pais de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

Para a língua inglesa:

a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

Para a língua francesa:

a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para a língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para a língua espanhola:

a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6.O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.